



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA GERAL DA REPÚBLICA

4ª Câmara de Coordenação e Revisão

Meio Ambiente e Patrimônio Cultural

6ª Câmara de Coordenação e Revisão

Populações Indígenas e Comunidades Tradicionais

NOTA PÚBLICA

A 6ª Câmara de Coordenação e Revisão (Povos Indígenas e Comunidades Tradicionais) e a 4ª Câmara de Coordenação e Revisão (Meio Ambiente) do Ministério Público Federal vêm a público manifestar seu apoio ao Procurador da República Ricardo Gralha Massia e à Procuradora da República Flávia Rigo Nóbrega, em razão de suas atuações institucionais em defesa do meio ambiente e dos direitos indígenas.

A Procuradoria da República no Rio Grande do Sul tem acompanhado o licenciamento ambiental do chamado "Projeto Natureza", nova unidade de celulose da empresa CMPC, em Barra do Ribeiro/RS, após denúncias das lideranças indígenas Mbyá-Guarani sobre a ausência de processos de consulta adequados e o risco de impactos irreversíveis em seus territórios, tendo os membros expedido recomendações com vistas a promover a defesa do meio ambiente e o direito da comunidade indígena afetada.

A atuação ministerial fundamenta-se na atribuição constitucional e legal do Ministério Público Federal de defender, judicialmente e extrajudicialmente, o meio ambiente e os direitos e interesses dos povos indígenas (art. 129, III e V da CF e art. 6, VII, c e XI da LC 75).

As recomendações, expedidas em acompanhamento ao EIA/RIMA e ao licenciamento ambiental, inserem-se no dever de atuação preventiva da instituição, visando garantir a proteção ao meio ambiente e a participação das populações tradicionais no licenciamento ambiental, cabendo à parte destinatária da recomendação manifestar sua concordância ou discordância aos termos, para que os membros possam deliberar sobre a conveniência de ingressar em juízo.

A 6ª CCR tem enunciados, notas técnicas e orientações expedidas que tratam da atuação judicial e extrajudicial para assegurar a consulta e a participação no âmbito do licenciamento ambiental sempre que povos indígenas e comunidades tradicionais possam ser afetados em seus interesses e direitos, ainda que seus territórios não tenham sido identificados, delimitados ou demarcados.

Ante o exposto, a 6ª CCR e a 4ª CCR reiteram seu apoio à atuação dos Procuradores da República, Ricardo Gralha Massia e Flávia Rigo Nóbrega, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais de defesa dos direitos e interesses dos povos indígenas e do meio ambiente.

Brasília, 29 de abril de 2026.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PGR-00156519/2026 DOCUMENTO DIVERSO**

.....
Signatário(a): **ELIANA PERES TORELLY DE CARVALHO**

Data e Hora: **30/04/2026 13:31:28**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **LUIZA CRISTINA FONSECA FRISCHEISEN**

Data e Hora: **30/04/2026 13:38:44**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 59145787.bf420df4.d934a6b4.3f02e11d